

 **UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**  
**Escritório de Relações Internacionais - ERI**

**Edital nº 002/Reitoria/Univates, de 02 de janeiro de 2023**

**Ações de fomento à internacionalização de docentes vinculados aos cursos de graduação - Mobilidade de curta duração**

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando: a) a Política de Internacionalização da Univates; b) a necessidade de intensificar o processo de internacionalização da Univates; c) a necessidade de abrir novas possibilidades e locais para docentes da Univates realizarem intercâmbio internacional; e) a necessidade de maior interação dos cursos de graduação da Univates com cursos do mesmo nível oferecidos em outros países; f) a necessidade de consolidar parcerias internacionais com Instituições de reconhecida qualificação, torna pública aos docentes dos cursos de graduação da Univates a possibilidade de inscrição na mobilidade de curta duração, conforme disposições que seguem:

**I - Da mobilidade de curta duração**

1. Entende-se por mobilidade de curta duração a permanência do docente no exterior por até 30 (trinta) dias.

**2. Do objetivo da mobilidade de curta duração**

A mobilidade de curta duração tem por objetivo incentivar a capacitação de docentes da Univates, por meio de apoio financeiro para participação em eventos no exterior ou para desenvolver atividades de relevância para a área de atuação na Instituição, que visem a contribuir com a qualificação e o aperfeiçoamento contínuo do corpo docente e com o desenvolvimento institucional. Além disso, que contribuam com outros tipos de experiências internacionais em instituições estrangeiras, como ministrar palestras, cursos, aulas ou realizar visitas institucionais com plano de trabalho específico.

**3. Dos requisitos do requerente**

Os pedidos de apoio financeiro poderão ser requeridos por docentes, que deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ter trabalho aprovado para ser apresentado em evento fora do País e com a Univates sendo identificada como a Instituição do autor, ou ter aceite de uma proposta de trabalho em instituição de educação superior internacional, preferencialmente de instituição conveniada com a Univates;
- b) ser docente dos cursos de graduação da Univates, vinculado ao Quadro de Carreira Docente no mínimo por 2 (dois) anos;
- c) apresentar comprovante de solicitação de auxílio a órgão de fomento externo, quando o professor tiver a titulação de doutor.

#### 4. Do apoio financeiro

4.1 A Instituição poderá fornecer um apoio financeiro por docente por ano, com valores conforme quadro a seguir:

Continente ou região	Valor do auxílio financeiro único para o período
América do Sul	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
América do Norte, América Central e África	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Europa, Ásia e Oceania	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.2 O apoio financeiro será concedido somente para um dos autores quando o artigo/trabalho for em coautoria.

4.3 O apoio financeiro somente será repassado ao solicitante mediante apresentação do aceite do trabalho referido no item 5.2, alínea “d”.

4.4 O apoio financeiro será concedido como diárias, sendo o beneficiário responsável pela compra da passagem aérea, reserva de hotel, contrato do seguro-saúde e demais despesas.

4.5 O seguro-saúde será obrigatório para qualquer viagem.

#### 5. Do cronograma e documentos para o pedido de apoio financeiro

5.1 Os pedidos de apoio financeiro, que funcionarão em fluxo contínuo, deverão ser apresentados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data do evento ou do início das atividades propostas.

5.2 O pedido, que será encaminhado para o Escritório de Relações Internacionais – ERI, deverá ser requerido mediante inscrição no sistema de inscrições – <https://www.univates.br/sistemas/inscricoes/processo-6365>, anexando os seguintes documentos:

- formulário padrão de “Requerimento de auxílio financeiro para eventos no exterior” devidamente preenchido, disponível [aqui](#);
- resumo do trabalho submetido ao evento ou plano de trabalho proposto, com aval do coordenador do curso;
- comprovante da submissão, no caso de evento;
- comprovante de aceite do trabalho pelos organizadores do evento, quando disponível, ou carta de aceite da IES estrangeira sobre a proposta de trabalho;
- comprovante de solicitação de auxílio financeiro externo, quando couber (conforme item 3, “c”, deste Edital).

## **6. Da análise e julgamento dos pedidos de apoio financeiro**

**6.1** A análise e o julgamento dos pedidos competem ao ERI.

**6.2** O prazo para resposta ao requerente sobre a homologação ou o indeferimento do pedido é de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da inscrição.

**6.3** É facultado ao ERI solicitar parecer da Pró-Reitoria de Ensino – Proen ou da Reitoria, quando necessário.

**6.4** Tendo sido deferido o pedido de apoio financeiro, o docente deverá preencher a Solicitação de Auxílio Financeiro, disponível na Intranet da Univates.

**6.5** Caso o requerente tenha justificativa para contestar o resultado do seu pedido, ao ERI poderá encaminhar recurso administrativo, protocolado no Atendimento Univates, até 5 (cinco) dias após o recebimento da resposta.

**6.6** Após recebido o recurso do interessado, o ERI terá até 7 (sete) dias para dar o retorno do resultado da análise ao requerente.

## **II - Do cancelamento ou ressarcimento do apoio financeiro para a mobilidade de curta duração**

**7.** A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo ERI nas seguintes situações:

- a) por força de contingências orçamentárias da Instituição – neste caso, o requerente será comunicado com antecedência;
- b) por ocorrência de fato que impeça o requerente de participar do evento externo antes de qualquer investimento feito (passagens, hotel, seguro-saúde etc.) pela Instituição.

**7.1** Caso o fato impeditivo de participar do evento externo ocorra após a implementação dos recursos, o requerente deverá ressarcir a Instituição pelos gastos feitos, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

## **III - Da prestação de contas da mobilidade de curta duração**

**8.** A prestação de contas segue os critérios estabelecidos no regulamento de auxílios financeiros da Instituição ([Resolução Fundação Univates 19/2022](#)), devendo o relatório ser de acordo com o Anexo I deste Edital.

**8.1** É imprescindível a apresentação de certificado (no caso de evento) ou documento emitido pela instituição estrangeira (no caso de outras atividades).

## **9. Das disposições gerais e finais**

**9.1** O docente pode ser contemplado com o auxílio para a participação na mobilidade de curta duração uma vez por ano.

**9.2** Compete ao ERI auxiliar nas tratativas e encaminhamentos com as Instituições parceiras da Univates.

**9.3** Casos omissos ou excepcionalidades serão resolvidos pelo ERI e, supletivamente, pela Reitoria.

**9.4** Informações e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5309, ou pelo e-mail [internacional@univates.br](mailto:internacional@univates.br).

Evania Schneider  
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -  
Univates

**Anexo I**  
**EDITAL DE APOIO À MOBILIDADE DE CURTA DURAÇÃO – RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO**

<b>Participante:</b>
<b>Evento ou atividade no exterior do qual participou:</b>
<b>Período:</b>
<b>Local:</b>
<b>Síntese do evento/atividade e aspectos a destacar:</b>
<b>Observações:</b>
<b>Anexar certificado/comprovante de participação no evento ou atestado de realização da atividade.</b>
Lajeado, ____ de _____ de _____
Assinatura do participante

Dúvidas: contatar o ERI, sala 526 do Prédio 09 – e-mail: [internacional@univates.br](mailto:internacional@univates.br) – Telefone: (51) 3714-7000 Ramal 5202.